

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 15 de setembro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3147



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Portarias	11
Secretaria de Contratações Públicas	13
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Aplicação de Penalidade	16
Atas de registro de preço	17
Inexigibilidade	30
Secretaria de Educação	31
Concursos Públicos/Processos Seletivos	31
Convocação	31
Secretaria de Finanças	32
Atos Administrativos	32
Intimações	32
Notificações	33
Secretaria de Saúde	34
Departamento de Compras	34
Dispensas	34
Câmara Municipal	35
Atos Oficiais	35
Portarias	35
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	36
Atos Oficiais	36
Resoluções	36
Licitações e Contratos	42
Chamamento Público	42
Guarda Civil Municipal	43
Outros Atos	43

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	44
Licitações e Contratos	44
Dispensas	44
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	45
Advertências / Notificações	45
Notificações	45



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis**

1

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.671, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026**

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, A SEMANA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DO RESPEITO ÀS DIFERENÇAS, VOLTADA À PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA RESPEITOSA, DA INCLUSÃO E DA VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 01 de setembro de 2.026, conforme Resolução nº 8.076.

Art. 1º. - Fica instituída, no âmbito do Município de Catanduva, a Semana Municipal da Cidadania e do Respeito às Diferenças, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. - A Semana Municipal da Cidadania e do Respeito às Diferenças tem por finalidade promover a conscientização da sociedade acerca da importância do respeito mútuo, da convivência pacífica, da cidadania e da inclusão, incentivando a construção de uma cultura de paz e de valorização da dignidade humana.

Art. 3º. - São objetivos da Semana Municipal da Cidadania e do Respeito às Diferenças:

I – incentivar o respeito às diferenças individuais, culturais, sociais, étnicas, religiosas, geracionais e de qualquer outra natureza;

II – estimular a promoção da cidadania, da igualdade de oportunidades e da convivência respeitosa entre as pessoas;

III – fomentar ações educativas, culturais, sociais e informativas voltadas à valorização da diversidade e da inclusão;

IV – conscientizar a população sobre a importância da prevenção de toda forma de discriminação, preconceito, violência, intolerância e exclusão social;



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

V – fortalecer a cultura do diálogo, da empatia, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos;

VI – incentivar a participação da sociedade civil, das instituições de ensino, entidades representativas, organizações sociais e demais segmentos da comunidade em iniciativas relacionadas ao tema;

VII – promover a reflexão sobre os deveres e direitos da cidadania, estimulando atitudes de respeito, responsabilidade e convivência harmoniosa.

Art. 4º. – Durante a Semana Municipal da Cidadania e do Respeito às Diferenças poderão ser realizados, por iniciativa da sociedade civil, instituições de ensino, entidades representativas e demais organizações interessadas, palestras, seminários, debates, campanhas educativas, atividades culturais, esportivas e ações de conscientização relacionadas aos objetivos desta Lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.673, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 01 de setembro de 2.026, conforme Resolução nº 8.074.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Catanduva, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º. A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - Instituir o direito ao portador de diabetes, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II - Desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - Assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV – Atenção básica para realização do exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - Estimular a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados de atenção à saúde visando a detecção do diabetes;

VI – Divulgações de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;



Secretaria de Administração

VII - Campanhas de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo didático e ações de abordagem para exames dos pés.

Art. 3º- As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.674, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, O USO DO CORDÃO TULIPA VERMELHA COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO AS PESSOAS COM DOENÇAS DE PARKINSON OU OUTROS DISTÚRBIOS DO MOVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **DAVID ROGER E DA NOBRE VEREADORA IVÂNIA SOLDATI**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 01 de setembro de 2.026, conforme Resolução nº 8.077.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Catanduva, o uso do Cordão Tulipa Vermelha como instrumento auxiliar de identificação e orientação às pessoas com Doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento, visando promover a inclusão, a acessibilidade, o respeito e a conscientização da sociedade acerca das limitações decorrentes dessas condições.

Parágrafo único. O uso do Cordão Tulipa Vermelha tem por finalidade facilitar a identificação da pessoa com Doença de Parkinson ou outro distúrbio do movimento, permitindo, quando necessário:

- I – sinalizar discretamente aos colaboradores de estabelecimentos públicos e privados a existência de limitações motoras;
- II – reduzir situações de constrangimento decorrentes da presença ou ausência intermitente de sintomas;
- III – favorecer o atendimento prioritário, quando previsto na legislação vigente;
- IV – facilitar o oferecimento de auxílio à locomoção e ao atendimento;
- V – promover maior compreensão durante procedimentos de segurança, fiscalização ou atendimento ao público;
- VI – contribuir para a preservação da dignidade, autonomia, cidadania e inclusão social da pessoa.



Secretaria de Administração

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I – Doença de Parkinson: doença neurológica crônica, progressiva e degenerativa, caracterizada principalmente por alterações motoras, podendo ocasionar tremores, rigidez muscular, lentidão dos movimentos, alterações posturais, dificuldades de equilíbrio, fala e marcha;

II – Cordão Tulipa Vermelha: faixa ou acessório de identificação, predominantemente na cor branca, estampado com tulipas vermelhas, utilizado voluntariamente como símbolo de identificação de pessoas com Doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento.

Art. 3º O uso do Cordão Tulipa Vermelha é facultativo às pessoas com Doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento, bem como, quando necessário, aos seus acompanhantes, cuidadores ou responsáveis.

§ 1º O uso do Cordão Tulipa Vermelha não constitui requisito para o exercício dos direitos assegurados pela Constituição Federal, pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2º A ausência do Cordão Tulipa Vermelha não poderá servir de fundamento para restringir, negar ou dificultar o acesso a direitos legalmente garantidos.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá promover ações educativas e campanhas de conscientização destinadas à divulgação do significado do Cordão Tulipa Vermelha, bem como incentivar estabelecimentos públicos e privados a orientar seus colaboradores quanto ao adequado atendimento às pessoas com Doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento.

Parágrafo único. As ações previstas no caput poderão ser desenvolvidas em parceria com entidades da sociedade civil, associações de pacientes, instituições de ensino e organizações voltadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência e doenças neurológicas.

Art. 5º A execução desta Lei ocorrerá mediante os recursos humanos, materiais e orçamentários já disponíveis, observadas as disponibilidades administrativas e financeiras do Município, não implicando a criação obrigatória de novos serviços, estruturas administrativas ou emissão de documentos oficiais.



Secretaria de Administração

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.600, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA Nº. 59.730 DE 11 DE JUNHO DE 2021

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais diante da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC nº. 00019909.989.22-0 e no TC nº. 023518.989.23-1, que consta no processo protocolado sob nº 3.688, de 04 de Fevereiro de 2.021, nas folhas nº. 42/71, **RETIFICA** a Portaria nº 59.730, de 11 de Junho de 2.021, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) sr. (a) **MÁRCIA SUELY GRAVA DALCINO**, RG nº 13.915.621-5, **para constar onde se lê: "...ficando-lhe assegurado o recebimento proventos integrais, calculados sobre 214 horas/aulas, Berçarista, Grau "E", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$ 1,26 referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte.", leia-se: "...ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos calculados nos termos da Lei Federal nº. 10.887/2004, sem paridade e sem integralidade".**

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 05 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 62.066 de 05/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.604, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.026

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
AO FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) LUANA MARIÁ ALVES DE SOUZA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito

do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no processo protocolado sob nº 17.458 de 03 de Setembro de 2026, **CONCEDE**, de **23 de Setembro de 2.026 a 22 de Setembro de 2.029**, ou seja, 36 (trinta e seis) meses de licença para tratar de interesses particulares, a funcionário (a) **SRA. LUANA MARIÁ ALVES DE SOUZA**, RG nº 29.246.076-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Professor II", com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2.004.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 23 de Setembro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10240/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000461
ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA – SPIU**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG n.º 8.529.395 e inscrito no CPF sob n.º 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, n.º 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e a empresa **EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 64.858.822/0001-90, sediada à Avenida Otaviano Fava, n.º 8.330, Bairro Jardim Viena, CEP 15086-010, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico extinseg@terra.com.br / jlglicitacoes@gmail.com e telefone (17) 3227-6094 / (17) 3212-7466, neste ato representada por **BENILDA GROLA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 16.214.528 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 049.648.648-98, residente e domiciliada à Rua Salim Buissa, n.º 166, Bairro Residencial Village Damha Rio Preto II, CEP 15.062-032, na cidade de São José do Rio Preto/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **CONCORRÊNCIA N.º 03/2025**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10240/2025**, OBJETO- **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS EXIGIDOS, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÕES/INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E O ACOMPANHAMENTO DE INSPEÇÕES, VISANDO OBTER OU RENOVAR AUTO DE VISTORIA (AVCB) JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 03/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de a **30/09/2026 a 29/09/2027**, conforme justificativa às fls. 17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme detalhado no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/07/14443. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Anexo I

EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA			
Item/Lote	Descritivo do Objeto	Valor Total Registrado	Desconto
01	Adequação dos prédios públicos às normas de segurança contra incêndios, incluindo a elaboração e/ou atualização dos projetos técnicos exigidos, a execução de obras de manutenções / instalações de equipamentos necessários e o acompanhamento de inspeções, visando obter ou renovar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	R\$ 1.500.000,00	6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre todos os itens da Tabela FDE Abril / 2026 – LS = 122,00%, BDI = 23,00%

CONTRATO Nº 24/2023**TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25172****CODIGO AUDESP: 2023220000858****ADITIVO Nº 10****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA – SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, Bairro Centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.024.011/0001-12, sediada à Avenida Antenor Angelon, nº 2341, Bairro Residencial das Aroeiras, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã/SP, com endereço eletrônico cofelc@yahoo.com.br e telefone (17) 99186-3831 / (17) 99648-8831, neste ato representada por **RENAN FELIPPE DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 42.347.490-x, inscrito no CPF sob o nº 350.022.898-43 residente e domiciliado Rua Manoel do Valle C. Madeira, nº 1876, Bairro Jardim Alto Tabapuã, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25172**, **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para a Construção de Centro de Saúde, localizado na Rua Otávio Gouveia s/nº - Residencial Felicidade - Catanduva-SP**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 56/2023, consoante justificativa técnica do órgão gestor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1- Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 06/09/2026 a 04/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993, bem como na justificativa técnica do órgão gestor de fls. 02.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/09/17520.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Aplicação de Penalidade**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/03/7213	
FLS.	RÚBRICA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo: 2025/12/25696

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Serviço de decoração, ambientação e recreação, para atender a ação no “Parque dos Coelhoos” no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Licitante: BRA Locações e Eventos Ltda

CNPJ: 54.404.747/0001-34

A Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas do Município de Catanduva torna público que, após regular processamento do Processo Administrativo em epígrafe e encerrada a fase recursal, tornou-se **definitiva** a decisão administrativa que aplicou à empresa acima identificada as seguintes medidas:

- **Multa administrativa** correspondente a **5% sobre o valor da proposta do Lote 02** (R\$ 43.000,00), totalizando **R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)**.

A decisão transitou em julgado na esfera administrativa, inexistindo ulterior possibilidade de revisão administrativa.

Publique-se para os fins legais.

Catanduva, 15 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 61.198/24 e Nº 61.611/25 - COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/07/15046****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000518.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.274.988/0001-38, sediada a Rua Humaitá, nº 290, Santa Cruz do José Jacques, CEP 14020-680, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico vendas@ativahosp.com.br / almoxarifadodemedicamentos@yahoo.com.br e telefone (16) 3993-9100, neste ato representada por **JOÃO CARLOS DE MELLO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 7773986 e inscrito no CPF sob o nº 982.575.958-53, residente e domiciliado a Rua Professora Angelina de Rosis, nº 30, Cond. Jd. Saint Gerard, CEP 14022-043, na cidade de Ribeirão Preto/SP,

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.057/0001-00, sediada à Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1686, Colina da Boa Vista, CEP 18.706-240, na cidade de Avaré/SP, com endereço eletrônico avaremed@hotmail.com / la68santos@gmail.com e telefone (14) 3733-2601, neste ato representada por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador da empresa, portador do RG nº 20.833.739-8, inscrito no CPF sob o nº 068.093.798-60, residente e domiciliado à Rua Finlândia, nº 128, Jd Europa I, CEP 18.707-410, na cidade de Avaré/SP,

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0002-20, sediada à Rua Antônio Dellai, nº 670, Vila Santucci, CEP 13.614-165, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico ciamed@ciamedrs.com.br e telefone (51) 3751-9300, neste ato representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8043627945, inscrita no CPF sob o nº 488.351.100-68, residente e domiciliado à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antônio, CEP 95.960-000, na cidade de Encantado/RS,

CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.766.874/0001-15, sediada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 198, Vila São Vicente, CEP 87.709-180, na cidade de Paranavaí /PR, com endereço eletrônico cirurgicaparanavai@gmail.com e telefone (44) 3062-2008, neste ato representada por **ALEX DIAS DAMINELLI**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 8.857.839-2, inscrita no CPF sob o nº 069.543.129-32, residente e domiciliado à Rua Francisco Isidoro de Oliveira, nº 385, Jd. Maringá, CEP 87.709-090, na cidade de Paranavaí/PR,

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, sediada à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, na cidade de Jaguariúna/SP, com endereço eletrônico alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br / empenhos@rioclarense.com.br e telefone (19) 3522-5800, neste ato representada por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador do RG nº 35.348.360-6, inscrito no CPF sob o nº 324.367.598-71, residente e domiciliado à Rua José Camargo Schimidt, nº 210, Bairro Parque Santa Cândida, CEP 13.603-172, na cidade de Araras/SP,

LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.675.696/0001-88, sediada à Rua José Petrin, nº 207, Jardim Cambuy, CEP 19.061-554, na cidade de Presidente Prudente/SP, com endereço eletrônico lmprodutoshospitalares@gmail.com e telefone (18) 3908-8455, neste ato representada por **LOURDES PIMENTEL MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.621.969-4, inscrita no CPF sob o nº 699.905.819-91, residente e domiciliado à Rua Realejo, nº 88, cj. Centauro, CEP 86.709-230, na cidade de Arapongas/PR,

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada a rua Itacolomi, nº 365, la salle, CEP: 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ANDREA LETICIA GRAMS**, brasileira, divorciada, representante legal, portadora do RG nº 3.089.540-1 e inscrita no CPF sob o nº 919.148.259-34, residente e domiciliada a rua Aimoré, nº 298, Centro, CEP: 85.501-276, na cidade de Pato Branco/PR;

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57, sediada a Avenida Três, nº 283, Parque Norte, CEP: 33203-144, na cidade de Vespasiano/MG, com endereço eletrônico empenhos@multifarma.com.br / licitacao@multifarma.com.br / licitacao2@multifarma.com.br / licitacao4@multifarma.com.br / licitacao5@multifarma.com.br / licitacao6@multifarma.com.br / licitacao7@multifarma.com.br e telefone (31) 2522-8170, neste ato representada por **AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora do RG nº 10.735.622 e inscrita no CPF sob o nº 089.070.166-07, residente e domiciliada a Rua Araticum, nº 240, apto: 802, Bloco: D, Gávea II, CEP: 33.202.686, na cidade de Vespasiano/MG;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sediada a Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, com endereço eletrônico contratos@pontamed.com.br / pedidos@pontamed.com.br / rafael@pontamed.com.br e telefone (42) 2101 – 5151, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 188.527, e inscrito no CPF sob nº 248.710.109-10, residente a Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR;

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.676.108/0001-89, sediada à Rua Amazonas, nº 44, Pinheirão, CEP 85.603-190, na cidade de Francisco Beltrão/PR, com endereço eletrônico contratos@santinimedamentos.com.br / licita1@santinimedamentos.com.br / licita2@santinimedamentos.com.br e telefone (46) 3055-8597 / (46) 99113-6176, neste ato representada por **PAULO SERGIO SANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.550.666-5, inscrito no CPF sob o nº 641.418.889-15, residente e

domiciliado à Rua São Francisco De Assis, nº 303, Bairro Guanabara, CEP 85.604-180, na cidade de Francisco Beltrão/PR;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico licitacao.sp@somahospitalar.com.br / licitacao4.sp@somahospitalar.com.br e telefone (11) 4122-9800, neste ato representada por **HAMILTON PLETSCH**, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador do RG nº 70.513.771-46, inscrito no CPF sob o nº 642.661.760-15, residente à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP,

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.944.371/0003-68, sediada a Av. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400 - Distrito Industrial, CEP: 13.213-008, na cidade de Jundiaí/SP, com endereço eletrônico licitacao4@sulmedic.com / faturamento@sulmedic.com e telefone (47) 3473-8845/ (47) 99145-2801/ (47) 99658-6256, neste ato representada por **JOSÉ PAULO GESSER**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador do RG nº 1.545.724, inscrito no CPF sob o nº 541.063.899-91, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105, na cidade de Joinville/SC,

TOLESUL DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.959.514/0001-53, sediada à Avenida Cime Lima nº 631, Vila Becker, CEP 85902-400, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico licitacao2@tolesul.com e telefone (45) 2032-6959, neste ato representada por **SIMONE POZZEBON**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 6693762-3, inscrita no CPF sob o nº 955.155.009-97, residente e domiciliada à Rua Vicente Ross, nº 129, Jardim Coopagro, CEP 85903-390, na cidade de Toledo/PR,

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.146.737/0001-49, sediada à Rua Tenente Camargo, nº 1312, CEP 85.601-610, na cidade de Francisco Beltrão/PR, com endereço eletrônico licitacao01.vertice@gmail.com e telefone (46) 2601-1396, neste ato representada por **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, brasileira, casada, Sócia-gerente, portadora do RG nº 10.564.611-9, inscrita no CPF sob o nº 092.094.049-80, residente e domiciliada à Rua Monte Alegre, nº 126, São Cristóvão, CEP: 85.601-345, na cidade de Francisco Beltrão/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/07/15046, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA PRACA CONDE F. MATARAZZO CNPJ: 45.122.603/0001-02 Classificação Final dos Itens por Proponentes						
Página 1 de 2						
Licitação: 000518/26 PREGÃO ELETRÔNICO						
1962 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
11	160.001.172	EPINEFRINA 1 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	HIPOLABOR ADREN	1.000	0,74
						Valor Total
						740,00
3241 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.274.988/0001-38						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
8	160.001.156	DEXAMETASONA FOSTATO DISSODICO 4 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2.5 ML	AMP	HYPOFARMA GENERICO	5.000	0,698
9	160.001.153	DEXAMETASONA FOSTATO 4 MG + TIAMINA CLORIDRATO 100 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO	AMP	EUROFARMA SIMILAR	6.000	7,50
						Valor Total Geral:
						48.490,00
4687 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.847.630/0001-10						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	160.001.096	ATROPINA SULFATO 0.25 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	ATROFARMA FARMACE NACIONAL CX C/100	600	0,69
3	160.001.113	BROMOPRIDA 5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	GENERICO WASSER NACIONAL CX C/50	12.000	0,80
						Valor Total Geral:
						10.014,00
12882 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
18	160.001.269	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 60 ML	FRA	HIPOLABOR 3MG/ML SOL ORAL CX C/50 FRS	25.000	3,50
						Valor Total Geral:
						87.500,00
21898 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
6	160.001.148	COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML + RETINOL ACETATO 50.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	COSMED/TAKEDA 1781709140017 AD-TIL	3.500	4,50
19	160.001.283	SIMETICONA 75 MG ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRA	HIPOLABOR RDC 576/2021 SIMETICONA	18.000	1,18
						Valor Total Geral:
						36.990,00
29403 - AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 11.195.057/0001-00						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
12	160.001.179	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 G	BG	HIPOLABOR ESTRIOL	5.000	13,968
						Valor Total Geral:
						69.840,00
29404 - CIRURGICA PARANAVAL LTDA CNPJ: 30.766.874/0001-15						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
13	160.001.193	GLICERINA SOLUÇÃO FRASCO 1.000 ML	FRA	MAYBEN ISENTO RMS / CX C/16 FR	400	24,00
						Valor Total Geral:
						9.600,00
29841 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
15	160.001.211	IBUPROFENO 50 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30 ML	FRA	BUPROVIL MULTILAB	20.000	1,748
16	160.001.319	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	EMS EMS	600	4,749
						Valor Total Geral:
						37.809,40
29842 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0003-68						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
10	160.001.167	DROPROPIZINA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FR	ACHE NOTUSS	30.000	5,02
						Valor Total Geral:
						150.600,00
33648 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.782.733/0002-20						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
2	160.001.112	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	AIRELA AIRELA	12.000	1,937
						Valor Total Geral:
						23.244,00

Licitação: 000518/26 PREGÃO ELETRÔNICO

36244 - SANTINI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 58.676.108/0001-89

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	160.001.120	CEFALEXINA 50 MG ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	UNIÃO QUÍMICA FR	4.000	9,99	39.960,00
20	160.001.288	SULFATO FERROSO 25 MG ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRA	NATULAB FR	4.000	0,967	3.868,00

Valor Total Geral: 43.828,00

37849 - VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 60.146.737/0001-49

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	160.001.242	MICONAZOL NITRATO 20 MG G CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	BG	NATIVITA BISNAGA	5.000	9,2413	46.206,50

Valor Total Geral: 46.206,50

40064 - LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 60.675.696/0001-88

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	160.001.001	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG G CREME BISNAGA 20 G	BG	UNIÃO QUÍMICA 1049713330013	12.000	6,00	72.000,00

Valor Total Geral: 72.000,00

40529 - TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.959.514/0001-53

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	160.001.155	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	HYPOFARMA DEXAMETASONA FOSF	3.000	0,55	1.650,00

Valor Total Geral: 1.650,00

Valor Total da Licitação: 638.511,90

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Banco Brasil Agência 3370-7, Conta 26500-4,

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Banco Sicob Agência 3197, Conta 300.504-6,

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Banco Brasil Agência 4044-4, Conta 5602-2,

CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA - Banco Brasil Agência 69348-0, Conta 0381-6,

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Banco Brasil Agência 3149-6, Conta 306.406-9,

LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Banco Brasil Agência 0097-3, Conta 355291-8,

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Banco Brasil Agência 0495-2, Conta 36.235-2

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Banco Bradesco Agência 03484, Conta 0044533-9,

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Banco Brasil Agência 0030-2, Conta 11060-4,

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - Banco Sicoob Agência 4342, Conta 133.271-6

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Banco Brasil Agência 3415-0, Conta 105047-8

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Banco Brasil Agência 3428-2, Conta 15265-X

TOLESUL DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA - Banco Brasil Agência 0587-8, Conta 117553-X

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - Banco Brasil Agência 22829, Conta 316148

através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 16/07/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e

quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 10 de setembro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

JOAO CARLOS DE MELLO
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ALEX DIAS DAMINELLI
CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LOURDES PIMENTEL MACHADO
LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANDREA LETICIA GRAMS
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PAULO SÉRGIO SANTINI
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

HAMILTON PLETSCH
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOSÉ PAULO GESSER
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



SIMONE POZZEBON
TOLESUL DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000083-2026

Processo: 15046/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Inexigibilidade****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/09/17577**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "CARREIRO E CAPATAZ", NO EVENTO FESTA DO PORCO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2027, NO BAIRRO KM 07, NESTA CIDADE, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 74, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.377.730/0001-98.

Objetivando a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "CARREIRO E CAPATAZ", NO EVENTO FESTA DO PORCO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2027, NO BAIRRO KM 07, NESTA CIDADE, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com o valor total orçado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 15 de setembro 2026.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PREFEITURA DE**
CATANDUVA *Secretaria
de Educação***CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo, CONVOCA os candidatos abaixo descritos, aprovados no Concurso Público nº 01/2026, para provimento de cargo de Coordenador Pedagógico, cuja nomeação foi publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 14 de setembro de 2026, para escolha de Escola Sede de lotação, no próximo dia 17 de setembro, às 08 horas e 30 minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 1.795 (2º andar), Centro.

1º Marco Antonio Balbino

4º Iago David Mateus

5º Glauciê Garrafa Berto

Catanduva, 15 de setembro de 2026

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Intimações**

Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do artigo 242, inciso III da LC nº 098/98, fica o contribuinte abaixo identificado **CIENTIFICADO** da baixa de ofício de sua inscrição municipal.

Contribuinte	Cadastro Sócio Econômico
CARLA NASORRI	37322

Fica ainda **INTIMADO** a recolher possíveis débitos no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação única deste Edital.

A inércia do contribuinte em regularizar seus débitos, poderá acarretar as seguintes ações:

- Protestar a dívida em cartório;
- Cobrança judicial.

A consulta sobre a situação da empresa e possíveis débitos deverá ser efetuada pelo site da prefeitura clicando em Cidadão Online no endereço:

<https://cidadaoonline.catanduva.sp.gov.br/app/pages/pages-menu>

O contribuinte poderá também apresentar recurso contra esta decisão administrativa no prazo de 30 (trinta) dias.

Catanduva, 15 de Setembro de 2026.

Maria Thereza V. dos Santos
Divisão de Receita
Matric. 106429

**Notificações**

Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo descrito NOTIFICADO sobre o INDEFERIMENTO do solicitado no processo 17194/2026. Para tomar ciência nos autos e/ou recorrer da decisão o requerente deverá agendar dia e horário junto à Central de Atendimento no site da Prefeitura de Catanduva, por meio do link: <http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085/>.

Nº Proc.	REQUERENTE	ASSUNTO
17194/2026	JECIFFER CHIOZINI	CANCELAMENTO DE DÉBITOS

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 15 de Setembro de 2026.

Maria Thereza V. dos Santos
Divisão de Receita
Matric. 106429

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07998/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.528,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: J. ADILSON CHAUD FILHO- ARTIGOS MEDICOS CNPJ: 08.676.521/0001-75.

Visando à PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GELO ARTIFICIAL REUTILIZAVEL RIGIDO PARA USO NOS SETORES DA IMUNIZAÇÃO E CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DA SECRETARIA DE SAUDE com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São PauloRelação de Portarias Expedidas

Portaria nº 052, de 11 de Setembro de 2026 – Concede Férias a servidora, Sra. Juliana Aparecida Pagotto de Camargo, 20 (vinte) dias, a partir de 28/09/2026.

Câmara Municipal de Catanduva, em 11 de Setembro de 2026.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Resoluções**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

Local: 020201 - Centro Administrativo

Ficha: 007 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ 31.000,00

3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria

Local: 020302 - Central De Regulação

Ficha: 021 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020304 - Unidades De Suporte Avançado De Vida

Ficha: 032 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado

R\$ 165.000,00

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Local: 020400 - Núcleo De Educação Permanente

Ficha: 043 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente

R\$ 8.100,00

3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria

Local: 020400 - Núcleo De Educação Permanente

Ficha: 045 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente

R\$ 23.900,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020519 - Município De Monte Aprazível

Ficha: 357 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

EXCESSO

Local: 020501 - Município De Ariranha

Ficha: 050 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ 185.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Local: 020501 - Município De Ariranha

Ficha: 056 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ 1.085.000,00

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiáçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi -
Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia
– Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Local: 020501 - Município De Ariranha

Ficha: 057 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ 780.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020506 - Município De Fernando Prestes

Ficha: 120 - 10.301.0015.2003.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ 8.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Local: 020506 - Município De Fernando Prestes

Ficha: 121 - 10.301.0015.2003.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ 117.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Local: 020511 - Município De Novo Horizonte

Ficha: 207 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ 480.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Local: 020511 - Município De Novo Horizonte

Ficha: 213 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ 2.020.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi -
Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia
– Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

Local: 020511 - Município De Novo Horizonte

Ficha: 214 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ 1.600.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020523 - Município De Ibirá

Ficha: 412 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ 110.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Local: 020523 - Município De Ibirá

Ficha: 418 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ 954.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Local: 020523 - Município De Ibirá

Ficha: 419 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

R\$ 136.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020702 - Transporte / Remoção Por Utí

Ficha: 439 - 10.302.0019.2009.0000 - Transporte/Remoção Por Utí

R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Airranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

TotalR\$ 7.800.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito adicional será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no montante de **R\$ 7.510.000,00 (sete milhões, quinhentos e dez mil reais)**, e de anulação total ou parcial das seguintes dotações, no montante de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**:

Local: 020201 - Centro Administrativo

Ficha: 001 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

- R\$ 31.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Local: 020302 - Central De Regulação

Ficha: 013 - 10.302.0007.2002.0000 - Manutenção Da Central De Regulação

- R\$ 60.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Local: 020304 - Unidades De Suporte Avançado De Vida

Ficha: 033 - 10.302.0013.2004.0000 - Manutenção Das Atividades Da Unid. De Suporte Avançado

- R\$ 165.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 020400 - Núcleo De Educação Permanente

Ficha: 039 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente

- R\$ 15.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Local: 020400 - Núcleo De Educação Permanente

Ficha: 042 - 10.302.0010.2015.0000 - Manutenção Do Núcleo De Educação Permanente

Airranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiáçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

- R\$ 17.000,00

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Local: 020519 - Município De Monte Aprazível

Ficha: 350 - 10.301.0015.2016.0000 - Serviços Prestados Aos Municípios

- R\$ 2.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

TotalR\$ 290.000,00

Artigo 3º - O valor do crédito adicional suplementar decorre do excesso de arrecadação referente a aditivos nos contratos de rateio junto aos Municípios de Airanha, Fernando Prestes, Novo Horizonte, Ibirá referente a Serviços prestados.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor retroagindo há 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 01 de setembro de 2026.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Airanha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiáçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**Licitações e Contratos****Chamamento Público**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 075/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Condutor de Ambulância (SAMU) de forma eventual e complementar junto ao município de Sales – SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 076/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Técnico de Enfermagem (SAMU) de forma eventual e complementar junto ao município de Sales – SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Condutor de Ambulância (Transporte Sanitário) de forma eventual e complementar junto ao município de Sales – SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2026

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços Médicos (Cardiologia), de forma eventual e complementar, junto ao município de Sales – SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079/2026

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços de Exames de Imagem (Colonoscopia e Endoscopia), de forma eventual e complementar, junto ao município de Sales – SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 14 de setembro de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso – Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL****Outros Atos****PUBLICAÇÃO DE ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 2026**

A Guarda Civil Municipal de Catanduva, por meio de sua Coordenadoria de Ensino, instituída pela Lei Complementar nº 0711/2014, comunica que, em cumprimento à Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais e em observância à legislação e aos atos normativos vigentes aplicáveis à capacitação, habilitação e ao emprego de armas de fogo pelas Guardas Municipais, realizará o Estágio de Qualificação Profissional – EQP 2026.

O estágio encontra fundamento, especialmente, na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento, no Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, no Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, na Instrução Normativa nº 111/DG/PF/2017, na Portaria nº 009-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, na Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025, bem como no Acordo de Cooperação Técnica nº 38/2024/SR/PF/SP, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Estágio de Qualificação Profissional – EQP 2026 será destinado a todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Catanduva e será realizado no período de setembro a dezembro de 2026, com carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula.

A capacitação tem por finalidade promover a atualização, o aperfeiçoamento e a manutenção das competências profissionais dos Guardas Cíveis Municipais, abrangendo conteúdos teóricos e práticos relacionados às atribuições institucionais, aos procedimentos operacionais, à atualização normativa, à segurança profissional e ao emprego técnico, responsável e legal dos equipamentos e armamentos institucionais.

No que se refere à disciplina de Armamento e Tiro, o estágio observará os parâmetros curriculares e os procedimentos estabelecidos pela Polícia Federal, contemplando, conforme o planejamento pedagógico, conteúdos relacionados à legislação aplicável, segurança no manuseio, fundamentos do tiro, técnicas de emprego, manutenção e demais conhecimentos necessários à habilitação e ao aperfeiçoamento técnico-profissional.

Dessa forma, o Estágio de Qualificação Profissional constitui importante instrumento de formação continuada, visando ao aprimoramento permanente do efetivo, à padronização de procedimentos, ao fortalecimento da segurança nas atividades operacionais e à manutenção de uma atuação técnica, ética, eficiente e compatível com as exigências legais e institucionais.

A programação das atividades, a distribuição das turmas, os conteúdos, as datas, os horários e demais orientações relativas à participação serão divulgados oportunamente pela Coordenadoria de Ensino da Guarda Civil Municipal de Catanduva.

Documento assinado digitalmente
JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES
Data: 15/09/2026 09:20:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES
COMANDANTE INTERINO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Dispensas**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o valor estimado de **R\$ 3.398,10** (três mil trezentos e noventa e oito reais e dez centavos de real) e demais documentos que guarnecem o presente, **autorizo** a formalização de ajuste com a empresa: **Distribuidora de Armazinhos e Papelaria Rebechi Ltda Epp – CNPJ 00.825.127/0001-40**

Pasta AZ ofício Larga 22 unidades
Papel sulfite A4 10 remas
Caixa de Caneta esferográfica azul
Corretivo líquido 18 ml, 10 unidades
Recado adesivo 10 unidades
Grampeador CIS 26/6 3 unidades
Caixa de clips galvanizado
Livro ponto 50 fls. 3 unidades

Visando a aquisição de materiais de escritório para uso administrativo do IPMC com fulcro no art. 75, Inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminha-se o presente ao Agente de Contratação em Licitações e Compras, para as providências cabíveis, e, em trânsito direto à Divisão de Contabilidade para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 14 de setembro de 2026.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

140183	141686
164757	116595
116948	119637
116950	147809
116952	157554
116601	121884
157555	124421
119642	157545
116898	135753
116572	140156
121702	121704
139074	116896
157548	159959
116838	119606
138323	140167
119620	116909
116907	121869
119622	119635
119623	157532
116911	119626
140171	157539
119627	116511
117014	119632
140172	121875
116568	170388
167033	174313
173256	152488
123621	119552
117580	143476
117726	123561
143554	117477
117410	134254
117407	117413
158353	128709
143462	121553
117490	137186
144572	134160
143584	123535
117462	123536
121326	123475
121321	121311
117453	117558
121310	143473
143468	117450
117520	171963
121314	117454
117568	136027



143578	117458
117573	157807
117457	117710
139692	152764
135174	138938
145615	143387
121528	142103
117708	117632
121159	143575
142015	128885
121526	135751
121308	128070
168527	117484
157829	143386
117446	117423
165087	155082
151490	149210
152790	132621
166894	141183
166326	117077
117078	134253
116852	157613
141766	121550
122569	127352
120854	157618
141784	120856
170789	141774
141775	164636
141786	160808
141771	141769
153392	141768
120852	117164
157659	146742
135434	149654
129142	152430
152396	120941
160809	136235
117775	142011
157734	121135
121133	141628
123437	143464
121132	157735
142005	142008
151991	117326
157703	136173
121142	171214
172068	172673
117347	157709
157710	117348
141997	164958
141989	141999
123414	158766
168062	170846
147192	141966
117335	157632
120944	122768
121045	171800
117192	121036
141791	117177
120947	122783
120948	122756
121038	141920
166215	117008
165173	117180
157640	121086



120951	122779
141819	116967
157657	117182
141816	122758
141828	170564
152103	164815
116962	121043
157654	122799
121031	141824
141910	143260
170780	122777
122776	117654
158302	141820
141914	141915
162453	117194
116963	117191
117266	117189
159200	150470
172312	141813
174710	173974
173375	151690
141365	151140
144132	125852
124195	150618
124332	149066
158908	123616
158905	158907
161929	158910
168631	150545
137240	158889
119549	124191
124193	124184
117648	124190
119540	127469
150549	155208
151380	117218
119588	129099
164498	158890
137160	150542
127525	144133
119781	134198
137241	153054
143389	142016
143395	123544
121304	152172
123467	117493
158901	125838
155081	143915
124183	139059
129100	171168
170794	138815
139831	157512
119459	119457
119454	157505
140130	121506
116488	121511
171298	116824
164633	164893
121694	121517
127119	119461
143475	142019
157744	117371
121152	142017
117337	123440
141992	117465



142018	126893
117372	143531
134708	157726
162350	121148
117640	123439
117721	117491
117473	121341
123441	170662
117415	117649
135489	141993
117725	157713
117378	121161
117376	119048
119683	119038
170781	119039
150291	119040
119681	158817
125458	150289
150292	167045
172210	139621
173427	166424
117034	121913
119966	157592
157600	141714
120841	120840
121916	157595
134250	116753
157601	141718
120844	157608
117070	121921
134240	134248
157604	134245
117067	116612
117071	116610
160801	121552
134242	117198
134249	164492
157660	119951
119553	119958
117030	116672
170263	116679
148234	127785
116674	121898
141698	116678
129129	157572
119631	165416
117026	116687
138407	134237
122832	157577
141699	141151
117031	117027
119959	151801
156151	172357
142037	139700
173906	173446
173358	142085
140782	150523
172222	153417
147820	155755
155365	166569
167002	155600
152683	172340
150378	167050
166463	155168
166670	155965



149328	166349
149403	153061
148851	140214
141253	155453
149463	149595
151678	152684
154300	171679
137455	171748
152739	138983
139038	165870
152520	171483
138437	152626
171911	137872
147334	165808
171556	154441
137925	165766
138695	138443
153441	171865
137843	171671
171391	171761
154303	165704
171555	165938
148031	155128
154103	147851
171579	154640
148502	164735
152656	153057
152601	
